

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, RELATIVAS AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2010, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AERAÇÃO POR AR DIFUSO, MICROBOLHAS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, SEDE.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3º andar, Vitória - ES, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência da Advª Ana Cristina Munhós de Souza, com a participação dos membros, Engª. Maria Elisabeth Camatta, Cont. Hélio de Sousa e do Adv. Romeu Souza Nascimento Junior, para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços do Edital referenciado, cujo aviso aos interessados foi divulgado no "Diário Oficial do Estado do Espírito Santo" e no jornal "A Gazeta" no dia 26/10/2010, bem como, o Edital foi disponibilizado no site da **CESAN**, no endereço www.cesan.com.br, no **LINK LICITAÇÕES**. A esta sessão compareceram devidamente credenciados e apresentaram propostas os representantes das empresas **B & F Dias Indústria e Comércio Ltda.** – Sr. Manuel Antônio Magalhães Dias; e **Sanevix Engenharia Ltda.** – Sr. **Leonardo Teixeira de Oliveira**. Procedida a abertura dos envelopes "A", os documentos neles contidos foram examinados e igualmente rubricados por todos os presentes, tendo a Comissão de Licitação concluído pela **inabilitação** da empresa **B & F Dias Indústria e Comércio Ltda.**, por não ter apresentado em seu Certificado a especialidade de nº **01.150.01 – Estrutura metálica**, conforme previsto na letra "a" do subitem 3.1.1 da Seção 2 do Edital. A empresa **Sanevix Engenharia Ltda**, foi considerada **habilitada** por ter atendido a todas as condições do edital para essa fase. A CPL Embasada no que dispõe o art. 109 da Lei 8666/93 comunicou que a publicidade do ato relativo a fase habilitatória estava sendo promovida na própria sessão, oportunidade em que questionou aos Srs. representantes das empresas sobre a pretensão de utilizarem-se dos prazos legais para interposição de eventuais recursos. A esta decisão aquiesceram-se todos os presentes, inclusive o representante da empresa inabilitada, **B & F Dias Indústria e Comércio Ltda**, renunciando o direito de recurso. Prosseguindo, foi aberto o envelope "B" contendo a proposta de preço da empresa **Sanevix** a qual foi examinada e igualmente rubricada por todos os presentes. O preço global consignado na proposta da empresa **Sanevix Engenharia Ltda** foi de **R\$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**. A proposta de preços foi analisada na mesma sessão e a CPL constatou que estava de acordo com Edital e de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93, uma vez presentes todos os licitantes aclamou a empresa **Sanevix Engenharia Ltda** vencedora da presente licitação, com o valor de **R\$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)** e comunicou que a publicidade do ato relativo ao julgamento da proposta

estava sendo formalizada na própria sessão, para o que não houve manifestação contrária dos licitantes, declinando do direito de recurso. O envelope contendo a proposta de preços da empresa inabilitada, **B & F Dias Indústria e Comércio Ltda.**, foi devolvido devidamente lacrado ao seu representante na própria sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10h17min, e eu, Maria da Penha dos Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.



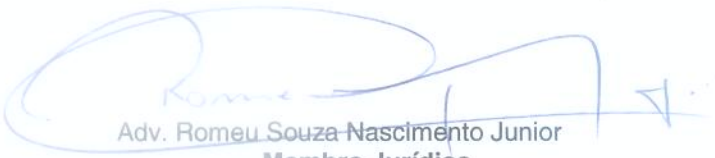
Adv^a Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da Comissão de Licitação



Cont. Hélio de Sousa
Membro Administrativo/Financeiro



Eng^a Maria Elisabeth Camatta
Membro Técnico



Adv. Romeu Souza Nascimento Junior
Membro Jurídico



B & F Dias Indústria e Comércio Ltda



Sanevix Engenharia Ltda.